



LEI Nº 678, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MAGISTÉRIO PARA A FEITURA DE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo de magistério previstos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - Os vencimentos dos cargos previstos no Anexo I desta Lei são os constantes da Tabela de Vencimentos do Magistério do Município de Paraipaba.

Art. 3º. - Os cargos de que trata o artigo primeiro serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

§ Único. O Concurso poderá prever a existência de cadastro de reserva para atender os interesses do Município.

Art. 4º. - A investidura nos cargos efetivos criados nesta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital do Concurso, os requisitos e regras constantes da Lei n.º 117/91, de 08 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais).

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o §1º do inciso II, do artigo 14 da Lei 610/2009, de 10 de julho de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, aos 18 dias do Mês de novembro do ano de 2015.


CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO

Prefeito Municipal de Paraipaba
PREFEITURA DE PARAIPABA

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro - Paraipaba-Ceará.
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CEP: 62685-000 – Fone: (85) 3363-1212



ANEXO I do Projeto de Lei nº 028/2015

	Carga Horária	Vagas
Educação Infantil	100 horas	10
Ensino Fundamental I	100 horas	15
Língua Portuguesa	100 horas	6
Matemática	100 horas	5
Ciências	100 horas	1
História	100 horas	1
Educação Física	100 horas	1
Educação Especial	100 horas	2